



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

CÓPIA

OFÍCIO N.º 47/2021 - GP

Luiz Alves/SC, 24 de fevereiro de 2021.

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei n.º ____/2021.

Prezada Presidente,

Encaminho o **Projeto de Lei n.º ____/2021**, que “*Autoriza o Município a firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Segurança Pública, com a interveniência do Instituto Geral de Perícias*”, a fim de que este seja apreciado e votado por essa Egrégia Casa Legislativa.

Atenciosamente,


MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Exma. Sr.^a

Susana Müller Campigotto

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

CÓPIA

PROJETO DE LEI N.º /2021

Autoriza o Município a firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Segurança Pública, com a interveniência do Instituto Geral de Perícias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Luiz Alves autorizado a firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Segurança Pública, com a interveniência do Instituto Geral de Perícias, visando à descentralização da atividade de inserção de dados de identificação civil, preliminar à emissão da cédula individual de identificação.

Art. 2º O termo do convênio a ser celebrado definirá a forma e os critérios de execução da atividade descrita no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 24 de fevereiro de 2021.

MARCOS PEDRO WEBER
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

CÓPIA

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Encaminho para a apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei n.º ____/2021, que *“Autoriza o Município a firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Segurança Pública, com a interveniência do Instituto Geral de Perícias”*.

Este Projeto de Lei trata da autorização para firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Segurança Pública, com a interveniência do Instituto Geral de Perícias, visando maior celeridade e praticidade no processo de emissão da Cédula Individual de Identificação (RG), que já é emitida por este Município.

De fato, com a celebração do convênio, o Município terá um processo de emissão dessas cédulas, mais atualizado, célere e menos oneroso aos munícipes. Isso porque, não será mais necessário o uso da foto 3x4 impressa e da digital retirada com uso de tinta, visto que as digitais dos munícipes serão extraídas por meio de leitores biométricos e a foto será retirada por meio digital.

Diante do exposto, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei, tendo em vista a relevância da matéria e o interesse municipal.

Com a certeza do pronto atendimento de Vossas Excelências, colho esta oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 24 de fevereiro de 2021.


MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal